

TC-020.810/2005-9

Tipo: TCE

Vistos, etc.

Tendo em vista:

que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado peça 48);

que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem de peça 45 e processos de CBEX em apenso);

que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, e considerando:

a) o envio de comunicação ao órgão/entidade repassador dos recursos, **no tocante ao débito**, para que proceda — após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU — à inclusão do nome dos Srs. Carlos Belizário Pinto de Moraes, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. no Cadastro Informativo de Débitos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002, c/c o art. 3º e 4º, da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de maio de 2002, em virtude de débito que lhe foi imputado sem a respectiva quitação;

b) o envio de comunicação à **Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no tocante à multa**, para que proceda — após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU — à inclusão do nome dos Srs. Carlos Belizário Pinto de Moraes, Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. no Cadastro Informativo de Débitos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002, c/c o art. 2º, da Decisão Normativa TCU nº 45, de 15 de maio de 2002, com redação modificada pelo art. 2º, da Decisão Normativa TCU nº 52, de 3 de dezembro de 2003, em virtude de multa que lhe foi aplicada sem a respectiva quitação.

Destarte, tomadas as providências relacionadas nos itens “a” e “b”, com fulcro no inciso III, do art. 40, da Resolução TCU 191/2006, este processo deve ser encerrado, bem como arquivado no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU 108/2005.

TCU/SECEX/PA, 5 de dezembro de 2012.

*(assinado eletronicamente)*

**Márcio Gomes Sobreira**

**Diretor da 2ª D**

*Delegação de Competência – Port. nº 10/2005 (BTCU nº 19, de 23/05/2005)*